



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA GERAL

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO CGM nº 05/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADO: SUEDE SERVICOS - EIRELI - EPP.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copeiragem na Controladoria Geral do Município.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo contratual, alteração de índice de reajuste.

PROCESSO Nº: 2015-0.047.923-0

PROCESSO SEI Nº: 6067.2017/0000068-5

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CNPJ nº 04.545.693/0001-59, situada na Rua Líbero Badaró, nº 293 - 25º and. - CJ 25A, neste ato representada pelo seu Chefe de Gabinete Substituto, Senhor DANIEL DE PAULA LAMOUNIER, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SUEDE SERVICOS - EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.800.128/0001-68, estabelecida na Av. Mario Lopes Leão, 1.500 – CJ 307 – Santo Amaro, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada por seus representantes legais, Senhor EDILSON PEREIRA OLIVEIRA, administrador, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, **RESOLVEM** de comum acordo, **PRORROGAR** e **ADITAR** o Contrato CGM nº 05/2015, na conformidade dos elementos constantes do processo SEI nº 6067.2017/0000068-5 (PA nº 2015-0.047.923-0) e ainda, nos termos do artigo 57, II, c.c. art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e Decreto 57.580/2017, para consignarem o seguinte:

I – Nos termos do despacho autorizatório proferido no processo SEI 6067.2017/0000068-5, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de junho de 2017, o prazo estabelecido no item 2.1. da Clausula Segunda – Do Prazo.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA GERAL

II – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS** da seguinte forma:

4.1 – Deverá ser adotado como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.


III - O valor total originalmente pactuado da presente prorrogação é de R\$ 29.880,00 (vinte nove mil oitocentos e oitenta reais) e mensal de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais) devendo sobre ele ser aplicado o índice de reajuste.

IV – As despesas para a execução do objeto onerarão a dotação orçamentária nº. 32.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, obedecido o princípio da anualidade.

V - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato CGM nº 05/2015, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em três vias de igual forma e teor que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo.

São Paulo, 14 de junho de 2017.


DANIEL DE PAULA LAMOUNIER
CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


EDILSON PEREIRA OLIVEIRA
SUEDE SERVICOS - EIRELI - EPP
CONTRATADA

